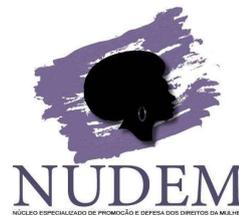




Defensoria Pública
do Estado do Paraná



Ofício nº 58/2020/NUDEM/DPPR

Curitiba, 2 de julho de 2020.

**Ao Excelentíssimo Senhor Rômulo Marinho Soares, Secretário de Estado da
Segurança Pública do Paraná**

Endereço: Rua Deputado Mário de Barros, n.º 1290 - Centro Cívico

Curitiba - PR

CEP 80530-280

E-mail: gabinete@sesp.pr.gov.br

Assunto: Requisição de informações

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Cumprimentando-o, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, por meio do **NÚCLEO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER (NUDEM)**, em conjunto com o **NÚCLEO DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE DE GÊNERO (NUPIGE)** do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, e com a **COORDENADORIA ESTADUAL DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR (CEVID)** do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, vem expor e solicitar o que se segue.

No dia 18 de março de 2020, o Instituto Médico Legal do Paraná, por meio da Ordem de Serviço n.º 04/2020, determinou que, a partir daquela data, ficavam “suspensos os atendimentos clínicos na sede do IML ou em hospitais, os quais poderão ser realizados por exame indireto com base em fichas de atendimento médico de serviços de urgência/emergência ou prontuários médicos”.

Neste sentido, os atendimentos no âmbito da violência doméstica e familiar contra a mulher, com exceção dos casos de violência sexual e tentativa de feminicídio, passaram a ser enquadrados sob a supracitada Ordem de Serviço, causando preocupação junto aos órgãos de promoção de defesa dos direitos da mulher.



Embora cientes da excepcionalidade do momento e da necessidade de minimizar os riscos de contágio pelo novo coronavírus em locais de atendimento ao público, entendemos que a Ordem de Serviço poderia comprometer o acesso das vítimas à justiça, além de desestimular as denúncias. Temia-se que a suspensão de tais exames acarretaria uma absolvição em massa de agressores domésticos, justamente quando o cenário de violência contra a mulher, que já era preocupante, tende a se agravar em decorrência da pandemia de Covid-19.

Estudos demonstram que, em contextos de pandemia e a consequente adoção de medidas de quarentena, aumenta o isolamento físico e emocional das mulheres, as quais se veem presas dentro de casa junto com seus agressores, ao mesmo tempo em que possuem dificuldades para fugir da situação de violência, acessar serviços e medidas de proteção e denunciar as agressões.

Infelizmente, esse parece ser o cenário brasileiro, uma vez que se observou um aumento nas ocorrências registradas pelo Disque 180: comparações entre março de 2019 e março de 2020 demonstram uma escalada de quase 18%. Quando se comparam os meses de abril de 2019 e de 2020, o aumento foi de quase 40%. O número de feminicídios no país também aumentou em 22% quando se analisam os dados de 12 estados da federação, segundo o Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Os números correspondem aos meses de março e abril e foram comparados com o mesmo período do ano passado. O número passou de 117, em 2019, para 143 neste ano¹.

Diante dessa problemática, na data de 26 de março de 2020, este Núcleo, em conjunto com a CEVID, NUPIGE e a coordenação da Casa da Mulher Brasileira de Curitiba, enviou ao Instituto Médico Legal o Ofício 21-2020/NUDEM/DPPR, o qual solicitava ao IML a expedição de nova Ordem de Serviço, excepcionando da suspensão de atendimento todos os casos relacionados à violência doméstica e familiar contra a mulher.

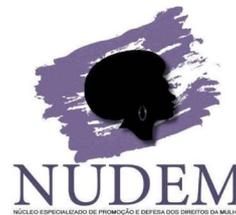
Naquele momento, foi solicitado ao IML que realizasse os exames no âmbito da Casa da Mulher Brasileira de Curitiba, por meio da cessão de uma sala nas dependências do prédio, na qual poderia ser realizado o atendimento pericial.

Após o envio do supracitado ofício, foram realizadas reuniões online entre representantes do NUDEM, CEVID, NUPIGE e IML, por meio das quais se chegou ao entendimento de que, diante da impossibilidade de realização dos exames diretos, seria

¹ Disponível em: <https://bit.ly/2Ymv4iY> e em <https://bit.ly/2Z1lxfd>



Defensoria Pública
do Estado do Paraná



apresentada, por parte do IML, minuta de resolução para regulamentar o exame pericial indireto a ser adotado pelos órgãos da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária. Foi então instaurado o **procedimento n.º 16.553.663-0, registrado no E-protocolo na data de 27/04/2020, no âmbito da Diretoria da Polícia Científica do Paraná**, para tratar da presente questão. Atualmente, o procedimento encontra-se aguardando parecer da Assessoria Jurídica do Departamento da Polícia Civil (AJ/DPC) desde o dia 20/05.

Diante do exposto, solicitamos informações a respeito do andamento do procedimento, e de quais providências serão tomadas a este respeito. Colocamo-nos à disposição para eventual reunião para discutir o assunto.

Sendo o que cumpria informar e requisitar, aproveitamos para reiterar os protestos de elevada estima e admiração.

Cordialmente,

LÍVIA MARTINS SALOMAO BRODBECK E SILVA

Assinado de forma digital por LÍVIA
MARTINS SALOMAO BRODBECK E SILVA
Dados: 2020.07.03 09:22:07 -03'00'

LÍVIA MARTINS SALOMÃO BRODBECK E SILVA
Defensora Pública - Coordenadora do NUDEM

PRISCILLA PLACHA SÁ
Desembargadora - Coordenadora da CEVID

ANA CAROLINA PINTO FRANCESCHI
Promotora de Justiça - Coordenadora do NUPIGE